



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

*

EDITAL N° 20/83

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:

LEI 1070

De 31 de Outubro de 1.983.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Guararema a receber em doação, um terreno, sem benfeitorias, para construção de uma escola e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guararema autorizada a receber, em doação do Espólio de Matsushiro Aoki, um terreno sem benfeitorias, com área de 2.029,50 metros quadrados, localizado na Quadra "3" do loteamento "Jardim Parati", zona de expansão urbana deste Município de Guararema, estado de São Paulo, confrontando na frente com a Rua São Bernardo do Campo, nos fundos com terreno do Espólio de Matsushiro Aoki, de um lado com o lote nº 01 da quadra "G" e de outro lado, com o lote nº 08 da quadra "y".

§ 1º - O terreno objeto deste artigo será destinado, exclusivamente, à construção de um prédio escolar.

§ 2º - Na escritura pública de doação do terreno, objeto desse artigo, deverá constar cláusula de obrigatoriedade de construção de prédio escolar pela Prefeitura Municipal de Guararema.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1.983.

VICENTE ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria na mesma data.

MILTON RUYO DE SOUSA
Chefe do Setor Administrativo